Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.



Lei nº1.497 de 14 de Maio de 1.984

Abre crédito especial para pagamento de indenização Judicial.

ARTUR HEASE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo em exercício,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decretou e Êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial, no valor de CR$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), para pagamento de indenização judicial, relativa à Ação Ordinária de anulação de escritura de propriedade de área, a favor de Edison de Paula Gasbarre e sua Mulher Maria Aparecida Gonçalves Moreira Gasbarre, por força de V. Acordão, trânsito em julgado.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial, referente ao artigo 1º desta Lei, no valor de CR$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação de 1984: CR$36.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade 14 de Maio de 1984.

Artur Hease
Prefeito Municipal.
Registrada e publicada na data supra.

Agamer Flera
Chfo. Secº Expº Gerº